



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 12/84

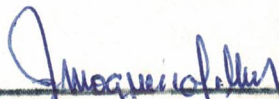
LEI Nº ~~12/84~~
12/84

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Abatiá(PR), autorizado a classificar no nível de NORMALISTA as professoras LEIGAS, que participaram do curso PROJETO LOGOS II, ministrado em nosso município a partir do mês de outubro do corrente ano.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abatiá(PR)

Aos 03 de outubro de 1984


José Soares Nogueira Filho
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Abatiá (Pr.)

Aprovado em 1ª discussão

Abatiá, 10 de outubro de 1984

Presidente

1.º Secretário








*Para apreciação
em 03/10/84*